



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N° 17.614, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto velho;

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 16.618, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Previdência e Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, devido à impossibilidade de executar a eleição dos referidos membros e coordenador.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir de 23 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 23 de setembro de 2021, para as adequações necessárias para realização de eleição para composição de novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

**Prefeito**